



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº 004/2012-CGJUS

Ref.: Perda e/ ou extravio de selos de fiscalização do tipo AUTENTICAÇÃO do 1º Tabelionato de Notas de Araguaína-TO.

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Tocantins, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores e, a quem possa interessar, a ocorrência de perda e/ou extravio de 50.000 (cinquenta mil) selos de fiscalização para Autenticação de nº AUG556.701 a AUG606.700, pertencentes ao 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Araguaína-TO e informado no processo SEI nº 12.0.000103131-5.

Registre-se e Publique-se.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2012.


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIAÇÃO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2964 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1
DIRETORIA GERAL	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	2
TRIBUNAL PLENO	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	4
1ª CÂMARA CRIMINAL	5
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	5
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Carta

AVISO Nº 0047912-CGJUS

Ref.: Perda e/ou extravio de selos de fiscalização do tipo AUTENTICAÇÃO do 1º Tabelionato de Notas da Araguaína-TO.

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA aos Senhores Juizes de Direito do Estado do Tocantins, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores e, a quem possa interessar, a ocorrência de perda e/ou extravio de 50.000 (cinquenta mil) selos de fiscalização para Autenticação de nº AUG556.701 a AUG666.700, pertencentes ao 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Araguaína-TO e informado no processo SEI nº 12.0.000103131-5.

Registre-se e Publique-se.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO Nº 0037912-CGJUS

Ref.: Perda e/ou extravio de selos de fiscalização do tipo RECONHECIMENTO DE FIRMA do 2º Tabelionato de Notas de Palmas-TO.

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA aos Senhores Juizes de Direito do Estado do Tocantins, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores e, a quem possa interessar, a ocorrência de perda e/ou extravio de 25.000 (vinte e cinco mil) selos de fiscalização para Reconhecimento de Firmas de nº REE758701 a REE783700, pertencentes ao 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas-TO, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 2.820/2012 e informado no processo SEI nº 12.0.000100691-4.

Registre-se e Publique-se.

Palmas-TO, 24 de setembro de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

Provimento

PROVIMENTO Nº 14/2012/CGJUS/TO

Altera o Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, que institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública a gestão da documentação governamental, com os necessários meios de franquear a sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Recomendação nº 037/2011, a Tabela de Temporalidade e o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, todos editados pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o poder regulamentar deste Órgão Censor, nos termos do art. 17, XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do PA 44303;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 02/2011/CGJUS/TO passa a vigorar acrescido do item 1.8.12, com a seguinte redação:

“1.8.12 – Para o procedimento de eliminação de autos findos deverão ser observadas as regras previstas na Recomendação nº 37/2011 e no Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, bem como os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, ambos editados pelo Conselho Nacional de Justiça.”

Art. 2º Os itens 1.8.4.1 e 1.8.11, do Provimento nº 02/2011/CGJUS/TO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.8.4.1 - No caso do feito envolver depósito judicial, somente se admitirá a eliminação após a autorização e elevação de todos os levantamentos, observados os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade editada pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme previsto no item 1.8.12.” (NR)

“1.8.11 - Antes da eliminação, será expedido edital, que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no átrio do Fórum e disponibilizado no site institucional, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os itens 1.8.4, 1.8.5, 1.8.7 e 1.8.8, do Provimento nº 02/2011/CGJUS/TO.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portaria

Processo Nº 12.0.000011388-1

PORTARIA Nº 691/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de setembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,